

LEI Nº 260/01

De 05 de março de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO DE PARCELAMENTO COM A TELESC.**

Sebastião Ari Martins, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 23/02/01, e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio de parcelamento com a TELESC – Telecomunicações de Santa Catarina S/A, para quitar os débitos de consumo referente ao ano de 2000, do município de Cerro Negro, que será efetuado em prazo não excedente ao máximo permitido pela TELESC.

Art. 2º - O prazo previsto poderá ser dilatado também, por meio de Aditivo, quando for de interesse das partes, mediante homologação legislativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta autorização correrão por cota dos elementos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 05 de março de 2001.


Sebastião Ari Martins
Prefeito Municipal